LEI N. 2.521, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

(DOM 15.10.2019 – N. 4.702, ANO XX)

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Talento Amazônico (ITA).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Talento Amazônico (ITA), associação de direito privado, constituída em 13 de janeiro de 2017, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.596.478/0001-45, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Av. Tefé, n. 572, 1.º andar, sala A, Cachoeirinha.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no artigo 1.º aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, cabendo à Prefeitura Municipal de Manaus a responsabilidade pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de outubro de 2019

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 15.10.2019 – Edição n. 4.702, Ano XX.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MANAUS

Manaus, terça-feira, 15 de outubro de 2019. Ano XX, Edição 4702 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI Nº 2.521, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Talento Amazônico (ITA).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Talento Amazônico (ITA), associação de direito privado, constituída em 13 de janeiro de 2017, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.596.478/0001-45, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Av. Tefé, n. 572, 1.º andar, sala A, Cachoeirinha.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no artigo 1.º aplica-se, no que couber, no âmbito da cidade de Manaus, cabendo à Prefeitura Municipal de Manaus a responsabilidade pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de outubro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.522, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.ª Maria da Anunciação Noronha Pinto.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Prof.ª Maria da Anunciação Noronha Pinto, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de outubro de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

N. de ordem	Estabelecimento de Ensino	Endereço	N. de salas	Nível
01	Creche Municipal Prof.ª Maria da Anunciação Noronha Pinto	Rua Itiquira, s/n – Conjunto Américo Medeiros – Cidade Nova	9	II

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 19.122/2019

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de férias.

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 4.480, publicado na Edição 4631 do DOM de 04-07-2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 109/2019-DF, subscrita pela Diretora do Departamento Financeiro, e anuído pela Subsecretária Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Documento nº 2019.18911.18916.9.074536, **resolve**

DESIGNAR a servidora **VANESSA MOREIRA TAVARES**, Chefe de Divisão de Contabilidade, simbologia DAS-2, matrícula nº 131.442-4 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Interno, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 21-10 a 04-11-2019, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **KATIA VANESSA BARBOSA DE SOUZA**, afastada em virtude de férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 15 de outubro de 2019.

ALDEMARA KIMURA DE MENEZES
Subsecretária de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL